

Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 368, de 05 de setembro de 1991.

Dispõe sobre alteração do "caput", do artigo 112, da Resolução nº 363/90 (Regimento), modificado pelo artigo 1º, da Resolução nº 365, de 07 de março de 1991.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a \underline{se} guinte Resolução:

Artigo 1º - O "caput", do artigo 112, da Resolução nº 363/90 - (Regimento), modificado pelo artigo 1º, da Resolução nº 365, de 07 de março de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 112 - A parte da EXPLICAÇÃO PESSOAL, destina-se a dar oportunidade aos Vereadores presentes de se manifestarem, no prazo de cinco (5) minutos, sobre o assunto de sua livre escolha.".

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetã, aos cinco dias do mês de se tembro de mil novecentos e noventa e um.

= Gustavo Ircio Filippo Fernandes =

Presidente da Camara

= Anísio Cavalheiro =

1º Secretário

Registrada, nesta Câmara, na data supra.

Diretora Geral